



Comissão Especial  
de Defesa do Consumidor

Ofício n.º 001/2020

Salvador, 04 de setembro de 2020.

A Excelentíssima Senhora

**JULIANA DOMINGUES**

Secretária Nacional do Consumidor

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T Bloco T, 5º Andar, Sala 538, Edifício sede  
**CEP 70.064-900 / Brasília-DF.**

**ASSUNTO: AUMENTO DO PREÇO DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA AO CONSUMIDOR FINAL**

**Excelentíssima Secretária,**

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que a Associação Brasileira de Procons – PROCONSBASIL, é formada espontânea e democraticamente pelos órgãos de defesa do consumidor dos estados, do Distrito Federal, municipais de capital e do interior e congrega aqueles que diuturnamente são responsáveis por atender, fiscalizar e prestar os devidos esclarecimentos aos consumidores brasileiros, através de campanhas educativas, campanhas de atendimento individualizado a cada cidadão, e ainda através apuração de denúncias por ações fiscalizatórias.

Por seu turno, a Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor – MPCON – entidade civil que reúne em seus quadros membros do Ministério Público brasileiro que atuam na defesa do consumidor nas mais diferentes regiões do Brasil, na esfera judicial, na esfera extrajudicial, principalmente investigando e combatendo práticas de abuso contra os consumidores.

Neste mesmo sentido se põe a dedicação diuturna da Comissão de Defesa do Consumidor, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-Federal), no cumprimento da sua função *sui generis*, como órgão essencial à justiça, notadamente no que toca à observância do mercado de consumo.

Nesse sentido, aprez-nos poder contribuir com esta respeitável SENACON, quanto à percepção generalizada dos PROCONS, presentes na **8ª Reunião Virtual da PROCONSBASIL**, havida em 03/09/2020, acerca do aumento significativo do preço de produtos da cesta básica, notadamente mas não se restringindo a **ARROZ, FEIJÃO, LEITE, ÓLEO DE SOJA e CARNE**,

posição também da MPCON e do Conselho Federal da OAB, através da sua Comissão de Defesa do Consumidor.

A busca pela construção de posicionamentos harmonizados sobre os direitos dos consumidores, como mecanismo de segurança alimentar e garantia na oferta de produtos com padrão de qualidade regulamentados, é medida que a PROCONSBASIL e a MPCON executam e incentivam. Isto porque estão chegando inúmeras reclamações de consumidores de todas as cidades e estados do país quanto a aumentos de mais de 80% em alguns produtos, a exemplo do pacote de arroz de 5kg, que já atinge a cifra de R\$ 30,00 (trinta reais) em algumas localidades.

Convém frisar a natural expectativa da população quanto ao trabalho proativo dos órgãos de defesa do consumidor, notadamente dos PROCONS e das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, com fim último de coibir as práticas abusivas, principalmente de elevação injustificada de preços e no combate às práticas abusivas. Foi o que se observou, em diversas oportunidades recentes, como no momento da alta dos preços dos combustíveis e a alta dos preços das passagens aéreas. Além desses exemplos citados, mais recentemente, repetiu-se a mesma expectativa em face da alta do álcool em gel, das máscaras, de produtos essenciais ao combate à disseminação do vírus da Covid-19, da alta do preço do leite e, agora, da alta dos preços da cesta básica, que são perceptíveis e causam temor fundado de elevação galopante da inflação, com efeitos deletérios à própria harmonização das relações de consumo.

A situação se avizinha de forma ainda mais preocupante se considerarmos os manifestos da ABRAS (Associação Brasileira de Supermercados) e da ABIARROZ (Associação Brasileira da Indústria do Arroz) sinalizando a alta de mais de 30% (trinta por cento) no custo da matéria-prima, além do reajuste já ocorrido em decorrência do aumento da demanda no início da pandemia. Ainda segundo a ABIARROZ, **“Os preços praticados ultrapassaram em 290% o valor do preço mínimo estabelecido pelo governo federal. Importa destacar que a matéria-prima representa parte expressiva do preço de venda do arroz, o que reflete sobremaneira no preço final ao consumidor”**. [destacamos].

A ABRAS, por sua vez, informou que o aumento de forma generalizada *“se deve ao aumento das exportações destes produtos e sua matéria-prima e a diminuição das importações desses itens, motivadas pela mudança na taxa de câmbio que provocou a valorização do dólar frente ao real”*.

São fatores para formação de cenário ainda mais preocupante, com dimensionamento a ser estudado, também, o momento de elevada alta do dólar, o conseqüente favorecimento à exportação, o provável desabastecimento do mercado interno, a elevação generalizada dos preços e a crise econômica agravada ao nível de descontrole do mercado.

A fim de harmonizar as relações de consumo e melhor utilizar os recursos públicos, é de suma importância, que haja integração entre os órgãos do SNDC para que seja analisado o mercado como um todo e sejam trazidas soluções e respostas ao consumidor, que já se encontra fragilizado financeiramente em razão da crise trazida pela pandemia do COVID-19.

No Início da pandemia do COVID-19, a SENACON emitiu o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2020/GAB-SENACON/SENACON/MJ, relatório "O ANTES E O DEPOIS DO CORONAVÍRUS NO LEITE", integra a estrutura do Departamento de Economia, Administração e Sociologia da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Esalq), unidade da Universidade de São Paulo (USP), demonstrando através de evidências que os aumentos foram decorrentes de variações de mercado, sem comprovação de aumento injustificado de preços.

Neste mesmo OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2020, a SENACON esclareceu que firmou Protocolo de Intenções com a Sociedade Brasileira de Economia Rural (SOBER) para pesquisas relacionadas a variações de preços durante a pandemia do COVID-19, o que entendemos ser de grande valia para que, utilizando-se deste protocolo, haja a apresentação de um panorama geral quanto ao aumento de preços, principalmente do arroz, feijão, leite, óleo de soja e carne. Importante a divulgação dos resultados destas pesquisas e estudos, eventualmente realizados.

Pela soma de todas as preocupações, a PROCONSBRASIL e a MPCON, colocam-se a plena e total disposição para, representando o alinhamento dos órgãos de defesa do consumidor, contribuir para a melhora das perspectivas e projeções de harmonização das relações de consumo, como por exemplo, as medidas de incentivo econômico, de profissionalização, de visão empresarial, da agricultura familiar, como propulsores da micro-economia e ou economia regional, geração de empregos na zona rural, fortalecimento da vinculação do homem ao campo, reequilíbrio do abastecimento interno, prática de preços justos e respeito ao consumidor, em especial àqueles de baixa renda.

É possível, também que a soma destes esforços conjuntos possam engendrar alternativas viáveis à mesa do brasileiro, mesmo cuidando da possibilidade de alta do preço e escassez de produtos básicos e essenciais que faz parte da própria cultura popular e, sabemos, esta mudança de comportamento certamente seja mais lenta e gradual. A solução, por sua vez, precisa ser iniciada desde agora, a exemplo de campanhas de conscientização para adquirir somente o necessário ou de outras opções de consumo.

É importante manter entre os órgãos reguladores um diálogo aberto, de forma clara, precisa e adequada, para qualificar a normatização mais completa e abrangente da matéria, bem como para guardar observância à norma constitucional que colocou a defesa do consumidor como um dever do Estado que é de ordem pública e de interesse social.

Assim, apresentamos os fatos e fundamentos à Vossa Excelência, de modo que a PROCONSBRASIL, a MPCON e a e do Conselho Federal da OAB, através da sua Comissão de Defesa do Consumidor, fazem coro ao pedido já apresentado pela ABRAS E ABIARROZ, importantes setores de fornecimento de produtos alimentícios, no sentido de que haja acompanhamento e monitoramento dos mercados, com adoção de medidas adequadas que garantam a defesa do consumidor, através do reequilíbrio entre as exportações e abastecimento do mercado interno, observadas nossas sugestões e alternativas, bem como predisposição em construir juntos soluções ao problema ora anunciado, com vistas a final proteção e defesa do consumidor brasileiro.

Sendo o que nos cabia para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.



**Filipe Vieira**

Presidente da Associação Brasileira de Procons  
PROCONSBRASIL



**Marié Miranda**

Presidente Comissão de Defesa do Consumidor, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-Federal)

[assinado eletronicamente]

**Paulo Roberto Binichski**

Presidente da MPCON